DIÁRIO DA REPÚBLICA ELETRÓNICO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna

Data de Publicação: 10 de novembro de 2026
Efeitos: 11 de novembro de 2026 (00h00 às 23h59)

DESPACHO (EXTRATO) – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA

Considerando o agravamento excecional das condições meteorológicas previstas pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) para o dia 11 de novembro de 2026, com a conjugação dos efeitos das depressões atmosféricas «Bruna» e «Charles», que preveem precipitação severa, forte agitação marítima e rajadas de vento que poderão atingir velocidades entre os 120 km/h e os 140 km/h;

Considerando que a referida conjuntura meteorológica eleva substancialmente o risco de ocorrência de cheias rápidas, inundações urbanas, queda de estruturas estruturais e árvores de grande porte, bem como perturbações nas redes de energia e telecomunicações, em especial nos distritos sob Aviso Vermelho;

Ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual), o Ministro da Administração Interna determina:

1. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

É declarada a **Situação de Alerta** para a totalidade do território continental português, com foco agravado de excecionalidade e prontidão máxima nos distritos de **Lisboa, Leiria, Setúbal, Santarém, Portalegre, Évora, Beja e Faro**, com efeitos válidos entre as 00h00 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026.

2. MEDIDAS EXCECIONAIS DECRETADAS

- **Encerramento de Estabelecimentos de Ensino:** Determina-se a suspensão total das atividades letivas e o encerramento de todas as escolas e instituições públicas de ensino nos distritos sob Aviso Vermelho durante o dia 11 de novembro.
- **Encerramento de Serviços Públicos:** Determina-se o encerramento dos serviços públicos não essenciais tutelados pelo Estado central nos distritos referidos, promovendo-se o regime de teletrabalho sempre que aplicável.
- **Restrições de Circulação Pública:** Recomenda-se a limitação estrita da circulação na via pública ao estritamente necessário. Fica expressamente proibido o acesso, permanência ou circulação em espaços florestais, matas, parques urbanos e jardins públicos devido ao risco iminente de queda de árvores.
- **Prontidão de Socorro:** Elevação ao grau máximo de prontidão e resposta operacional de todas as forças de segurança (GNR e PSP), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e corpos de bombeiros voluntários e sapadores.

3. RECOMENDAÇÕES E AVISOS GERAIS À POPULAÇÃO

Insta-se a população a seguir rigorosamente as diretrizes da Proteção Civil, garantindo o confinamento preventivo durante os períodos de maior intensidade da tempestade, a fixação de estruturas soltas e o evitamento absoluto de zonas costeiras ou linhas de água historicamente propensas a cheias rápidas.